



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos – 4º Aditivo CT 058/2020**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E O SR. WAGNER LUIZ SANTOS ARAÚJO.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, Sr.. **ADO ALESSANDRO MARTINS**, portador do CPF nº 033.900086-40, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **WAGNER LUIZ SANTOS ARAÚJO**, portador do CPF 900.124.706-78 doravante denominado **LOCADOR** e representado pela empresa, **SILVA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME** (nome de fantasia: RESIDENCE IMOVEIS) doravante denominado **PROCURADOR DO LOCADOR**, CNPJ nº **16.988.075/0001-62** e com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, 141, Loja: 01, Bairro: Boa Esperança, CEP: 33.035-260, na cidade de Santa Luzia – MG, neste ato representada pela representante legal Sra. **PATRÍCIA GLÓRIA BEDIM SILVA**, portadora do CPF nº 049.284.736-39, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020, Dispensa de Licitação 010/2020**, em conformidade com a Legislação vigente, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do contrato 058/2020 com base no Inciso II do art. 57 da Lei 8666/93 e reajuste INPC de 3,861750% previsto na cláusula 6.4 do referido contrato, tomando como base o mês de apresentação da proposta nos termos do art. 40 da Lei 8.666/1993 (março/2020), a correção se dará pelo acumulado do índice no período de março 2023 a fevereiro de 2024.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir do dia 09 de abril de 2024 até 08 de abril de 2025. Ficam convalidados os atos praticados entre o vencimento do contrato e a data de assinatura do presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Considerando que o valor do aluguel corresponde à quantia mensal de **R\$7.344,34 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, após o reajuste de que trata a cláusula primeira do presente termo, o aluguel passará a corresponder à quantia mensal de **R\$7.627,96 ( sete mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)**.

**Parágrafo Único** – Em razão do reajuste de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, o valor global reajustado passará a ser de **R\$ 91.535,52 ( noventa e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos – 4º Aditivo CT 058/2020**

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.302.2051.2168 **MANUT. DO CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500    Ficha: 1380

**CLÁUSULA QUINTA - CLAUSULA RESOLUTIVA**

Nos termos do item 11.3 , o Contrato 058/2020 poderá ser rescindido a qualquer tempo antes de finalizado o prazo de 12 meses citado na Clausula Segunda. Não é possível prever com exatidão data de devolução do imóvel e de conseqüente rescisão do contrato, mas o Município notificará o proprietário (ou seu representante constituído informado neste aditivo) 30 (trinta) dias antes de proceder a rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 14 de Maio de 2024.

**ADO ALESSANDRO MARTINS**

Secretário Municipal de Saúde

**PATRÍCIA GLÓRIA BEDIM SILVA**

Representante legal do procurador do locador

Testemunhas: